



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente cumpre informar que conforme preceitua o § 1º do art. 3º do Regulamento nº 1275/2024, "A elaboração de Estudo Técnico Preliminar será facultada para as contratações *realizadas com fundamento no art. 75 e incisos e no § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto quando se tratar da contratação de obras e serviços de engenharia.*"

Isto posto, tendo em vista tratar-se de objeto comum, de demanda frequente e de baixo valor, entendemos que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não traz ganho algum ao processo, sendo dispensada sua elaboração.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de televisores e tablets.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização e Necessidade Administrativa

A Câmara Municipal de Saquarema, composta por 13 vereadores, busca modernizar seus processos legislativos por meio da implementação de um sistema de votação eletrônica em tempo real, com contagem imediata e rastreamento preciso da participação dos parlamentares. Além disso, a disponibilização de um aplicativo mobile permitirá aos vereadores o acesso contínuo às funções legislativas, incluindo acompanhamento e participação em sessões e reuniões, promovendo maior eficiência, transparência e celeridade no exercício das atividades parlamentares.

Para viabilizar esse sistema, é necessária a aquisição de 13 tablets, um para cada vereador, garantindo que todos tenham acesso individualizado ao aplicativo mobile, e de duas televisões para a transmissão, em tempo real, das votações e demais atos legislativos, assegurando a publicidade e o acesso da população às atividades da Casa Legislativa.

A aquisição desses equipamentos é essencial para atender às demandas de modernização tecnológica, alinhando-se aos princípios da eficiência, transparência e publicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.2. Bens e Serviços Especiais (Art. 6º, inciso XIV)

Os tablets e televisões podem ser enquadrados como bens especiais, conforme o art.

6º, inciso XIV, devido à sua alta heterogeneidade e complexidade, requerendo especificações técnicas específicas para atender às necessidades do sistema de votação eletrônica e transmissão em tempo real. A justificativa prévia, exigida pelo dispositivo, é fundamentada na necessidade de equipamentos compatíveis com o aplicativo mobile e com alta qualidade de imagem e conectividade para garantir a funcionalidade do sistema.

2.3. Padronização e Catálogo Eletrônico (Art. 19, inciso II)

O art. 19, inciso II, incentiva a criação de um catálogo eletrônico de padronização de compras. A aquisição dos tablets e televisões será realizada com base em especificações técnicas padronizadas, garantindo compatibilidade com o sistema de votação eletrônica e o aplicativo mobile. Caso o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

catálogo federal não seja utilizado, a justificativa será anexada ao processo licitatório, conforme art. 19, 5 29, destacando a especificidade dos equipamentos necessários.

2.4. Modalidade de Licitação (Art. 69, inciso XLI, e Art. 28)

A aquisição dos 13 tablets e duas televisões será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, conforme art. 6e, inciso XLI, e art. 28, que estabelece o pregão como obrigatório para bens e serviços comuns.

Caso os equipamentos sejam considerados bens especiais devido às especificações técnicas, a modalidade poderá ser concorrência.

2.5. Pesquisa de Preços (Art. 23 da L. 14133/21 e Decreto ne 1277/2024)

A estimativa do valor da contratação será realizada com base no art. 23 e no Decreto ne 1277/2024. Essa pesquisa garantirá a economicidade e a adequação do preço ao mercado.

2.6. Vedação a Artigos de Luxo (Art. 20 e Decreto ne 1280/2024)

Os equipamentos adquiridos serão de qualidade comum, adequados às finalidades propostas, sem características de luxo, conforme exigido pelo art. 20 e Decreto ne 1280/2024. As especificações técnicas serão definidas no termo de referência, priorizando durabilidade, compatibilidade e funcionalidade, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII.

2.7. Conclusão

A aquisição de 13 tablets e duas televisões é plenamente justificada com base na Lei ne 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e publicidade. O estudo técnico preliminar, a escolha da modalidade de licitação, a pesquisa de preços e a padronização das especificações técnicas asseguram a legalidade e a adequação do processo. A modernização proposta fortalecerá a gestão legislativa da Câmara Municipal de Saquarema, promovendo maior participação, rastreabilidade e acesso público às atividades parlamentares.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização de Demanda, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, aplicam-se à presente contratação as disposições estabelecidas na RDC nº 717/2022 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

4.2. Especificações do material item 01: Televisor tamanho de tela 75”, voltagem 110/220V, cor preta, SmartV 4K, wifi, entradas HDMI/USB, conversor, tela led touch screen e controle remoto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

4.3. Especificações do material item 02: Tablets tela superior a 10”, memória RAM mínimo 8GB, armazenamento interno até 128GB, processador chip M2 pro, câmera frontal superior a 8 MPX, câmera traseira 8.1 à 13 MPX, conectividade wifi/5g/bluetooth, sistema operacional proprietário.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: Programa de Trabalho: 01.031.0031.1.061.000, Natureza de Despesas: 4.4.90.52.99.00 e 4.4.90.52.03.00.

6. TABELA DE ITENS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Televisor 75” Full HD, com suporte VESA.	Und	2	R\$ 4.999,45	R\$ 9.998,90
02	Tablet 11”.	Und	15	R\$ 1.806,30	R\$ 27.094,50

Obs.: Chegamos a um valor estimado de R\$ 37.093,40 (trinta e sete mil, noventa e três reais e quarenta centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pela baixa complexidade do objeto e por ser uma aquisição de baixo vulto.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou, em caso de inércia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo seguinte: a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aceite da nota de empenho, após o recebimento desta;

9.2. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Saquarema, no seguinte endereço: Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema - RJ. Com o dia de entrega de segunda a sexta e horário a partir das 09:00h até as 16:00h.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os materiais serão fornecidos semanalmente, de acordo com o solicitado pela administração desta Casa Legislativa.

10.2. Por ocasião da entrega dos materiais, os itens serão recebidos pelo Setor de Patrimônio, e, terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

10.3. Serão recusados os materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

10.4. A entrega dos produtos, incluindo o transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, ficará a cargo da CONTRATADA, inclusive a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

10.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

11.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

11.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.19. O pagamento será mensal e realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

12.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

13. DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial, suspensão ou interrupção da entrega dos bens contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º e 2º graus) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;

14.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. REGULARIDADE FISCAL:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

14.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

14.2.3. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

14.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

14.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

14.4.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

15. OBSERVAÇÃO:

A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Saquarema, 11 de setembro de 2025.

Amauri Gomes Jardim Junior
Administrador Geral